

LEI Nº 18/84

Dispõe sobre autorização para alienação de lascas de cerca de aroeira.

O Prefeito Municipal de Turiuba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.-

Artigo 1º.-Fica a Prefeitura Municipal de Turiuba, autorizada mediante licitação, efetuar a venda de lascas de aroeira que cerca o imóvel urbano de letra C e D da quadra nº 09 pertencente ao patrimônio desta Municipalidade.

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Turiuba, 20 de setembro de 1.984.

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicado por afixação no lugar e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada - cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

SEC. PREFEITURA